

MATRICULA
34.060FICHA
01

Santos, 27 de abril de 1994

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - O APARTAMENTO n.º 04, localizado no 2o. pavimento do CONDOMÍNIO SANSÃO, que recebeu o n.º 97 da rua Augusto Paulino, contendo dois dormitórios, sendo um com terraço, sala, banheiro e cozinha, confrontando pela frente com o hall de escada e escadaria, pelos lados e fundos com a linha vertical externa do prédio; com a área construída de 68,46 metros quadrados; pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais partes comuns, uma fração ideal equivalente a 46,66 metros quadrados do todo. O terreno onde foi construído o prédio, acha-se, descrito e confrontado na especificação condominial, averbada sob n.º 02, na Transcrição n.º 47.744, deste cartório. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º 55.014.041.004. - **PROPRIETÁRIOS:** MARIA BARBARA DA SILVA MOREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 2.483.286, casada com EMILIO MOREIRA, brasileiro, comerciante, inscritos no CPF. n.º 072.256.508-90, residentes e domiciliados em Santos, à rua Alexandre Martins n.º 65, apartamento n.º 24. - **REGISTRO ANTERIOR:** - Transcrito sob n.º 76.242, em 27 de outubro de 1.977, neste Cartório. - Santos, 27 de abril de 1.994.

Renato de Araújo - Renato de Araújo - Oficial Maior.

AV. 01 - M. 34.060. -
DATA: - 27 de abril de 1.994

Felo Formal de Partilha expedido em 21 de março de 1.994, pelo Juízo de Direito da 6a. Vara Cível de Santos-SP, e Certidão de Casamento expedida em 19/11/1.942, pelo Cartório de Registro Civil do 2o. Subdistrito de Santos, (Registro n.º 2492, Lv. 09, fls. 185), procedo esta averbação, para ficar constando que, MARIA BARBARA DA SILVA MOREIRA e seu marido EMILIO MOREIRA, foram casados sob o regime da comunhão de bens, desde 07 de maio de 1.938. -

AVERBADO POR: - *Luiz Fernando de S. Prado* escrevente autorizado.

AV. 02 - M. 34.060. -
DATA: - 27 de abril de 1.994

Felo Formal de Partilha expedido em 21 de março de 1.994, pelo Juízo de Direito da 6a. Vara Cível de Santos-SP, procedo esta averbação para ficar constando o falecimento de EMILIO MOREIRA, ocorrido em 10/11/83, à vista da Certidão de Óbito (Registro n.º 9.435, Lv. C-43, fls. 289), expedida em 26 de dezembro de 1.983, pelo Cartório do Registro Civil do 2o. Subdistrito de Santos-SP.

AVERBADO POR: - *Luiz Fernando de S. Prado* escrevente autorizado.

R. 03 - M. 34.060. -
DATA: - 27 de abril de 1.994

Felo Formal de Partilha expedido em 21 de março de 1.994, pelo MM. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível de Santos-SP, Dr. Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira, subscrito pelo Escrivão Diretor do 6o. Ofício Cível da citada Comarca, Francisco M. N. da Silva, extraído dos autos n.º 2.328/83 de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de EMILIO MOREIRA, inscrito no CPF. n.º 149.148.168-49, consta que de acordo com a sentença proferida em 23/11/93, pelo mesmo MM. Juiz, transitada em julgado, o imóvel desta Matrícula, estimado em Cr\$ 3.712.252,00, (padrão monetário da época), (Valor Venal Cr\$ 10.449.210,53), foi partilhado da seguinte forma: - 50% à viúva-meieira MARIA BARBARA DA SILVA MOREIRA, anteriormente qualificada; e 50% ao herdeiro filho, CARLOS ALBERTO MOREIRA, brasileiro, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, com YARA TEIXEIRA MOREIRA, brasileira, do lar, filho de Emilio Moreira e de Maria Barbara da Silva Mo-

(continua no verso)

REGISTRO
34.060

FIGHA
01

reira, residente e domiciliado em Santos, à rua Luiz de Faria n. 167,
apartamento n. 21.

REGISTRADO POR:- Luiz Fernando Stuardo escrevente autorizado.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO